



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/94

**" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL. "**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regulamento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de agosto de 1,85, **RESOLVE**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de setembro de 1994, passa a ser de R\$ 3.468,77 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e setenta e sete centavos).

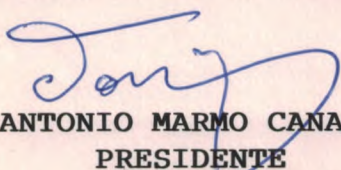
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 1º de setembro de 1994, passa a ser de R\$ 2.312,51 (dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de setembro de 1994, passa a ser de R\$ 860,50 (oitocentos e sessenta reais, e cinquenta centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de setembro de 1994, passa a ser de R\$573,66 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1994.

Itaú de Minas, em 29 de setembro de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO